

PROCESSOS CRIMES: SUA IMPORTÂNCIA COMO FONTE PRIMÁRIA.¹

FERIOTO, Diego Gomes.²

RESUMO

Apresentaremos resultados parciais da pesquisa que pretende enfatizar a importância dos processos criminais como fontes para a História, percorrendo as possibilidades de interpretações que essas fontes nos trazem. Analisaremos crimes no século XIX, o último século de escravidão no Brasil, cometidos na relação conflituosa entre escravos, pobres livres, indígenas e senhores em Sant'Ana do Paranaíba em Mato Grosso, atual Mato Grosso do Sul. A análise dos processos criminais permite, ainda, seguir os passos de sujeitos envolvidos nos crimes e traçar um perfil social, econômico e cultural da região. Na comunicação analisaremos processos criminais arquivados no Memorial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. A pesquisa se tornou possível em vista do trabalho de análise e catalogação dos processos criminais realizado pelo PET-História Conexões de Saberes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Palavras Chaves: Processos Criminais, Mato Grosso, Século XIX, Fontes Primárias.

UMA NOVA PERSPECTIVA SOBRE DOCUMENTOS.

Até o final do século XIX e primórdios do século XX os documentos que possuíam algum conhecimento histórico tinham suas informações extraídas, pela perspectiva positivista, mas não se aplicavam interpretação a essas extrações, a história era narrada conforme descrito no documento. A contribuição para a historiografia surgia apenas para legitimar os valores aristocráticos e ao mesmo tempo esqueciam-se outras classes da sociedade: “Para o historiador restava a singular e única tarefa de transcrever e demonstrar o documento” (BOITO, 2004, p.6).

No início do século XX a historiografia francesa capitaneada pela Revista dos Annales apontou para outras perspectivas e surgiram novos sujeitos históricos e novas relações, que fizeram superar a visão que beneficiava apenas a história política dos estados e governantes. Dessa forma de acordo com Boito (2004, p.7), renovou-se a concepção de documento histórico e também a relação do historiador com ele:

¹ - Trabalho de pesquisa realizado no PET História – Conexões de Saberes, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul campus de Três Lagoas.

² - Acadêmico do curso de história da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul campus de Três Lagoas e integrante do PET História – Conexões de Saberes.

O documento que era visto como vestígios deixados pelos homens, passou a ser visto como produto da sociedade que o fabricou, de acordo com as relações de poder da época em que foi produzido. Deixou de ser prova indiscutível da realidade passada, ampliando assim suas possibilidades de investigação. (BOITO, 2004, p.7)

Os processos crimes, portanto, entram como fonte para o estudo da história social nessa tradição historiográfica que está atenta para a história do cotidiano, das micro-relações em conexão com o contexto amplo.

O historiador que se prontifica a trabalhar com fontes primárias, deve levar em consideração alguns aspectos importantes. Uma primeira questão surge quanto à época referida na fonte; um contexto, apresentado a partir de detalhes nem sempre explícitos que não tem necessária relação com a contemporaneidade do pesquisador.

Conforme a pesquisa vai se desenvolvendo os processos crimes se tornam de suma importância, pois tratam-se de fontes ricas em informação sobre os comportamentos, as relações pessoais, as condições de trabalho e as relações de poder da sociedade de Sant'Ana de Paranaíba.

Quanto à análise dos processos crimes, segundo Boito (2004, p.8), é preciso levar em consideração a fala das testemunhas e a voz dos acusados que eram diminuídas por ser ele (o acusado) o menos livre de falar, pois esses sujeitos se deparavam com uma situação comprometedora, onde uma vez que dissessem algo infeliz, aquela sentença usada na hora errada poderia ser colocada contra si mesmo podendo resultar em sua condenação ou no agravamento de sua pena. Boito (2004, p.8) afirma também que a voz das testemunhas e réus eram limitadas por responder apenas o que lhe fora perguntado, essa atitude poderia resultar na manipulação de respostas “de acordo com os interesses de quem possuía o poder de condenar, punir ou absolver” (BOITO, 2004, p.8).

Todo documento escrito seja ele uma fonte primária ou até mesmo uma receita de um remédio, mesmo que sem intenção, oferece a comunicação entre quem a escreve e a nossa leitura, passando a informação que ali predomina. Dessa forma pretendo aqui apresentar a metodologia de análise do processo crime o qual precisa ser lido sobre vários ângulos, observando sempre quem o produziu, em quais circunstâncias, e por último e mais importante o porquê e para quem foi escrito o documento. Boito (2004, p.9) afirma que o pesquisador deve realizar leituras e interpretações visando um diálogo entre o passado em que o documento foi produzido, e o presente, buscando o conteúdo histórico como referência.

Referindo-se as leituras e interpretações que podemos extrair dos documentos, Le Goff (2003) afirma que:

O documento não é inócuo. É, antes de mais nada, o resultado de uma montagem consciente ou inconsciente, da história, da época, da sociedade que o produziram, mas também das épocas sucessivas durante os quais continuou a ser manipulado, ainda que pelo silêncio. O documento é uma coisa que fica, que dura, e o testemunho, que traz devem ser em primeiro lugar analisados desmistificando-lhe seu significado aparente. (p. 537-538).

Marc Bloch e Lucien Febvre, fundadores da revista *Annales* (1929) investiram em amplificar a noção dos documentos como fontes históricas, contradizendo o discurso utilizado no século XIX, pois dizia Marc Bloch que as fontes deveriam ser interpretadas de acordo com as hipóteses do historiador que as utilizasse, dessa forma aumentaria as possibilidades de investigação. Nesse sentido Bloch e Febvre contribuíram para a historiografia de maneira a expandir a concepção das fontes. Tal expansão foi parte de um ciclo do que mais tarde resultaria em uma revolução documental, que por sua vez não só dava prioridade à memória dos grandes homens, mas também reconhecia por igual e importante e conservava a memória de classes menos privilegiadas da sociedade, de sujeitos pobres que foram protagonistas sociais na construção da história. Afirmava Bloch (2001, p.107) que um documento histórico pode ser considerado qualquer material que seja passível de utilização pelos historiadores para produzir material referente ao tema por eles estudado. Esse material se transformaria em fonte histórica a partir do momento em que se torna tema de pesquisa de algum historiador, assim em alguns objetos de estudo qualquer bem cultural pode se transformar em uma fonte histórica: “A diversidade dos testemunhos é quase infinita. Tudo o que o homem diz ou escreve, tudo o que fabrica tudo o que toca pode e deve informar-nos sobre ele” (BLOCH, 2001, p.107).

As fontes podem ser encontradas em qualquer tipo de material com uma variedade distinta na escrita, visual e oral. As fontes escritas aqui tratadas, por sua vez, são consideradas documentos jurídicos, dentro dessa denominação vários tipos de documentos se encaixam como, testamentos, inventários, sentenças.

Essa pesquisa, em andamento, privilegia as fontes primárias encontradas no Memorial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, digitalizadas entre 2009 e 2011, a partir de um projeto de pesquisa financiado pela Fundação de Pesquisa do Estado (FUNDECT-MS), coordenado por dois professores da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus de Três Lagoas. O projeto inicial previa a digitalização e análise dos processos-crimes de Sant’Ana de Paranaíba. O Grupo PET-História Conexões de Saberes

participa do esforço de análise, descrição e catalogação dos documentos referentes em sua grande maioria ao período imperial, século XIX. A pesquisa tem como objetivo disponibilizar um catálogo de fontes para o estudo da história regional pensando nos sujeitos, suas práticas, relações e ações no cotidiano.

O PROCESSO CRIMINAL E SUA NARRATIVA.

Alguns aspectos precisam ser levados em consideração pelo pesquisador que se prontifica a trabalhar com os processos crimes. Uma primeira questão surge quando nos deparamos com a época referida na fonte: um contexto, apresentado a partir de detalhes nem sempre explícitos que não tem necessária relação com a contemporaneidade do pesquisador.

De modo geral, um processo criminal se constitui a partir de uma denúncia feita nas delegacias quando se instala o sumário de culpa. Antecedendo o sumário, há o inquérito policial³ que existe pela finalidade única de comprovar se o crime é real ou não. Após a acusação ser verificada, os promotores delegados ou subdelegados de polícia e a própria vítima entram em cena para realizar o auto de corpo de delito, a qualificação do acusado e todos os outros personagens envolvidos na denúncia. Testemunhas ou tudo que possa ajudar na investigação são convocados. Terminada essa fase, o sumário se encerra e o juiz ou o responsável inicia a análise dos dados fornecidos, caso chegue à conclusão de que há informação suficiente o acusado é pronunciado. De acordo com Pinsky & Luca (2009, p.121) se o juiz não aceitar as acusações o caso é encerrado, ou é realizada nova investigação em busca de novos fatos.

Conforme Lélis & Rodrigues (2011, p.181), a fala das testemunhas nos processos-crimes é rica em detalhes e serve de estopim para a apreensão da história de pessoas comuns. Não obstante, é preciso que o historiador não seja marcado por uma filosofia positivista, como foi descrito no início do trabalho de uma história feita pelos grandes acontecimentos, e tenha em vista os sujeitos da história, todos aqueles excluídos do poder, as pessoas comuns, as várias relações que compõe a sociedade, bem como o cotidiano dos sujeitos, pois segundo Sharpe (1992, p.41) é importante “explorar as experiências daqueles homens e mulheres, cuja existência é tão frequentemente ignorada, tacitamente aceita ou mencionada apenas de passagem na principal corrente da história”.

³ Segundo Pinsky & Luca (2009, p.120) este termo tem essa denominação desde 1871.

A seguir, apresentamos a descrição analítica (narrativa) de um processo-crime.⁴

“Em uma quarta-feira no dia nove de outubro de 1886, por volta das quatro horas da tarde, encontrava-se Pedro João da Costa, trabalhador livre encarregado da passagem do porto no rio Paranahyba⁵, passando a carga dos barcos desta para a província de “Minas do boiadeiro” localizada na margem oposta do rio com seu camarada João Baptista de Camargo, também responsável pela passagem de um porto para o outro. Naquele mesmo dia às seis horas da tarde chegara Luis Antonio Sabóia demonstrando grande ódio e profundo rancor contra Pedro João da Costa. Sabóia ao encontrar seu alvo ocupado pelo trabalho da barca entre João Batista e os outros ali presentes, decidiu tirar vantagem da situação, e de acordo com fonte intimou a todos que se retirassem de perto do alvo. Sem clemência nem justificativa, foi desfechando um tiro sobre o peito de Pedro ao lado do coração que fez a vítima sair cambaleando, quando estava prestes a cair, recebeu um segundo tiro que lhe prostrou quase cadáver por terra. Após o ocorrido Luiz Antonio Sabóia forçou com a mesma arma diversos índios que também estavam trabalhando ali a lançarem o corpo de Pedro no rio, a princípio os índios se negaram a cumprir a ordem, mas não tiveram escolha, Sabóia com um ódio imensurável obrigou-os a fazê-lo, ou poderiam perder suas vidas. Pedro ainda com pouca força, ao cair na água empurrado pelos indígenas, ficou acenando um dos braços à procura de ajuda, não obtendo alguma sequer. Pedro viu sua angústia partindo junto com a sua vida. Luis após cumprir o que tivera tomado como objetivo fugiu do local, sendo preso mais tarde em um bar. Assumiu o crime, e teve a pena máxima como punição.”⁶

Podemos observar o contexto dos indivíduos no século XIX, citados no caso envolto em uma trama de violência e morte em Sant’Ana do Paranaíba, permitindo evidenciar as profissões (transporte ligado ao pequeno porto), a presença indígena no trabalho e a violência armada em uma região de fronteira (Mato Grosso/Minas Gerais).

A análise desses documentos permite entender, por exemplo, os crimes de desavenças e assassinatos cometidos por escravos e senhores, percorrer o caminho feito pelos infratores, muitas vezes presentes em mais de um processo relacionado a crimes na mesma região.

⁴ PROCESSO-CRIME, 1886, Paranaíba, Caixa 116 Doc. Hist. 4026 Autora - A Justiça Pública; Réu: Luis Antonio Sabóia. Arquivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

⁵ Nome do distrito de acordo com a forma ortográfica da época em questão, séc. XIX.

⁶ A narrativa acima (re construída) deu-se a partir das informações obtidas na fala dos testemunhos do Processo-Crime, Caixa 116, processo 03.

CONCLUSÃO

O principal objetivo da pesquisa coletiva desenvolvida no PET-História Conexões de Saberes é catalogar os processos para que futuramente sejam disponibilizados aos pesquisadores um catálogo de consulta. Para o ano de 2012 finalizamos o trabalho de cruzamento de nomes e regiões de parte dos processos, para que a partir desses dados pudéssemos acompanhar a trajetória desses indivíduos e assim descrever os locais em que os mesmos estiveram presentes, como nome de localidades, de fazendas, sítios, e de rios. Em 2013 visamos catalogar os processos para entrarmos na fase final do projeto, que é fornecer material de pesquisa com fontes primárias.

O resultado desta atividade, o catálogo, poderá constituir-se em ferramenta de busca para que o pesquisador que trabalhe com o Mato Grosso oitocentista consiga encontrar indícios históricos das relações de trabalho e conflito social. Porém, é importante tomar cuidado com a falsa impressão de “imparcialidade” que nos cerca no trabalho de análise dos processos, pois o fazer subjetivo do historiador e arquivista é imprescindível. Mesmo no trabalho de catalogação o fazemos com a intenção de torná-los disponíveis para pesquisadores e estudiosos da história regional. Assim, o processo de catalogação parte de uma prática de coleta de dados e descrição das fontes, mas mesmo com este intuito, faz-se presente o olhar voltado para a “história vista de baixo” (Sharpe, 1992), para os sujeitos comuns, suas tramas e derivas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BLOCH, Marc. 'Apologia da História, ou o Ofício do Historiador; tradução: André Telles, Ed, Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 2002.

BOITO, Dirce Josefina Longhi. FONTES HISTÓRICAS NO ENSINO DA HISTÓRIA LOCAL, in II Colóquio Internacional de História: Fontes Históricas, Ensino e História da Educação. Outubro de 2010. UFCG.

LÉLIS, Joicymeire Carlos; RODRIGUES, Rejane. A utilização de processos-crime em busca de novos sujeitos: perspectivas e desafios. *Revista Trilhas da História. Três Lagoas-MS*, v.1, nº1 jun-nov 2011. p.179-184

PINSKY, Carla Bessanezi; LUCA, Tania Regina de. (org.). Processos Criminais: A história nos porões dos arquivos judiciário. In: *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009. SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Ed. Da UNESP, 1992.

